



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5057/2025
(Ref. protocolo 867/25)

Institui no município de Vila Velha o projeto "Vila Velha nas Praças" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o projeto "**Vila Velha nas Praças**", que objetiva a integração das praças públicas do município às comunidades e aos pontos de turismo em seu entorno.

Art. 2º O projeto "Vila Velha nas Praças" consiste na realização de visitas às praças públicas do Município por equipes das Secretarias Municipal de Cultura, de Turismo, e de Esporte e Lazer com a promoção de atividades educativas, culturais, lúdicas, esportivas e de promoção à saúde e ao desenvolvimento das comunidades locais.

§ 1º As visitas às praças serão programadas pelas Secretarias envolvidas, que criarão um circuito contemplando todos bairros do Município.

§ 2º Nas visitas serão exibidos vídeos institucionais com a apresentação das praças e dos pontos turísticos próximos às mesmas.

Art. 3º Em todas as praças públicas do Município deverá ser instalada uma placa contendo um código "QR CODE" que permita o acesso a informações do parque ou praça e dos pontos turísticos mais próximos, como forma de fomentar o turismo local.


Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Vila Velha, 05 de junho de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

